



# Jornal Oficial

## do Município de Martins

Edição n.º 11L, Ano XVIII, Mês de Novembro de 2023.  
Martins/RN, Segunda-feira, 27 de Novembro de 2023.

Criado pela Lei Municipal n.º 393, de 23 de Agosto de 2005.

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte n.º 11.101, de 4 de Novembro de 2005.

Administração da Exma. Sra. Prefeita Municipal

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

**Controladoria Geral do Município**

Sem Matéria

**Secretaria Geral do Gabinete da Prefeita**

**Portaria**

Sem Matéria

**Editais**

Sem Matéria

**Decretos**

Sem Matéria

**Leis**

**“ LEI Nº 763 “  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, REFERENTE A  
PUBLICAÇÃO EM 06/11/23.  
Em anexo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS**

Sem matéria

.Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTES**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E  
MEIO AMBIENTE**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
TRIBUTAÇÃO**

Sem Matéria

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS**



Sem Matéria

**CPL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**MUNICÍPIO DE MARTINS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
C.N.P.J. n.º 08.153.462/0001-50  
Rua Dr. Joaquim Inácio, n.º 102, Centro, Martins/RN CEP  
59.800-000 PABX: (84) 3391-2245 Fax.: 3391-2289  
E-mail: [semarh@martins.rn.gov.br](mailto:semarh@martins.rn.gov.br)  
Site oficial: [www.martins.rn.gov.br](http://www.martins.rn.gov.br)

**JORNAL OFICIAL**  
Propriedade do Município de Martins  
Editado e Impresso na Secretaria Municipal de Administração e  
Recursos Humanos

Prefeita  
**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Vice-Prefeita  
**SUELY GALDINO LEITE**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
**MARIA CLÁUDIA COSTA DE QUEIROZ OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Martins  
Vereador **FRANCISCO AVELINO DE CARVALHO**





# Prefeitura Municipal de Martins

## GABINETE DA PREFEITA

**LEI 763/2023,**

**DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 92.317,37 (Noventa e Dois Mil Trezentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo e suas respectivas fontes de recursos, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

### **02.0400 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**Rubrica: 13.122.0048.2313 Manutenção dos Recursos Lei Paulo Gustavo**

**Valor:** R\$ 92.317,37

#### **Elementos de Despesas:**

3390.36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física.....R\$ 50.022,64

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica. .... R\$ 15.679,63

**Fonte de recurso:** 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

3390.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas...R\$ 26.615,10

**Fonte de recurso:** 17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura



# Prefeitura Municipal de Martins

## GABINETE DA PREFEITA

**Finalidade** ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo e sua fonte de recurso específica

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do referido crédito será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme preconiza o Artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo:

### **02.0400 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**Rubrica: 12.361.0099.2278 MANUT DOS RECURSOS DO VAAT-ENS FUNDAMENTAL**

#### **Elemento de Despesa:**

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 92.317,37

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Combatente Manoel Lino de Paiva, em Martins / RN, aos 06 de novembro de 2023.

**Maria José de Oliveira Gurgel Costa**

**Prefeita Municipal**

## **ANEXO I**



# Prefeitura Municipal de Martins

## GABINETE DA PREFEITA

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 92.317,37 (Noventa e Dois Mil Trezentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo e suas respectivas fontes de recursos, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois a despesa decorrente da abertura desse crédito especial será incorporada ao orçamento corrente.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

MARTINS- RN, 06 de novembro de 2023.

---

**Maria José de Oliveira Gurgel Costa**  
**Prefeita Municipal**

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

---

Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000  
Tel./fax: 84 3391-2245/2289 - CNPJ: 08.153.462/0001-50  
e-mail: semarh@martins.rn.gov.br



# Prefeitura Municipal de Martins

## GABINETE DA PREFEITA

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

### **OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ R\$ 92.317,37 (Noventa e Dois Mil Trezentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo e suas respectivas fontes de recursos, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022.

### **FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fonte de recursos provenientes Lei Paulo Gustavo conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual e 17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de MARTINS, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

MARTINS- RN, 06 de novembro de 2023.

---

**Maria José de Oliveira Gurgel Costa**  
**Prefeita Municipal**